



Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

(Art. 173, Parágrafo Único, Lei 6015)

MATRÍCULA
25823

FICHA
1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
Registro de Imóveis da 2ª e da 4ª
Circunscrições (1º e 3º distritos)

IMÓVEL: Fração ideal de 0,002167295, correspondente à futura construção do Apartamento 1.101, do Bloco III, da Avenida Almirante Grenfall, nº 290, que terá a área privativa coberta de 46,4100m², área de uso comum de 44,0823m², totalizando uma área de 90,4923m², com o direito a uma vaga de garagem cobertura livre, nº 381 (3º Pavimento), do Empreendimento denominado "RESIDENCIAL DUCCIO", em construção no terreno designado por lote de terreno desmembrado nº 9-A1, da quadra 93 da Rua Almirante Grenfall, (oriundo do lote remembrado nº 09 da quadra 93), situado no lugar denominado Vila São Luiz, no 1º Distrito deste Município, medindo 84,88m de frente para a Rua Almirante Grenfall em 2 segmentos: 64,88m e 20,00m, 155,66m na linha dos fundos em 2 segmentos: 139,00m, confrontando com os lotes nºs 23a 31 da quadra 89 e 16,66m confrontando com a Rua 12 de Maio, 90,50m na lateral direita, confrontando com os lotes 08 e 49, 192,53m na lateral esquerda em 5 segmentos: 18,07m, 7,69m, 87,21m, 32,56m e 47,00m, todos confrontando com lote nº 9-A2, totalizando uma área de 11.619,93m². 11º PAVIMENTO: será constituído por Hall de circulação, escadas, dutos, depósito de lixo, 02 (dois) elevadores, previsão de 01 (um) elevador e apartamentos 1101 a 1112 do Bloco I; Hall de circulação, escadas, dutos, depósito de lixo, 03 (três) elevadores e apartamentos 1101 a 1112 dos Blocos II e III. EDIFÍCIO GARAGEM: 3º PAVIMENTO: será constituído por Hall de escadas, elevador, duto, circulação coberta para veículos e pedestres e 59 (cinquenta e nove) vagas de estacionamento cobertas. DAS COISAS DE USO COMUM: Constituirão partes de propriedades comum do condomínio e havidas como inalienáveis e indivisíveis, além daquelas definidas no Art. 1331, parágrafo 2º, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), todas aquelas que por sua natureza ou função sejam de uso comum e muito especialmente as seguintes: o terreno, as fundações, as áreas internas e de ventilação, os locais dos medidores de luz, força, gás, as vigas e colunas, os pisos de concreto armado, as partes externas das paredes perimetrais de cada unidade, os ornamentos de fachadas, coberturas e calhas, as partes externas das janelas, corredores, escadas, passagens sociais e de serviço, registros e bombas com os respectivos pertences, hall, caixas d'água, telefone, luz, força, esgoto e águas pluviais, fios de eletricidade, calçadas, passarelas de acesso às vias, e também Guarita com I.S, depósito de lixo descoberto, reservatório descoberto, central telefônica, área reservada para abastecimento de água, casa de apoio castelo reservatório e incêndio, reservatórios de reuso e retardo, edícula de serviço com administração, refeitório, DML, vestiários masculino, feminino e PNE; casa de apoio PNE, ETAC com casa de bombas, espaço reservado para ETE, casa de apoio ETE, área permeável, circulação de veículos e pedestres, estacionamento com bicicletário e 232 (duzentas e trinta e duas) vagas descobertas, sendo 01 (uma) vaga para serviço (carga e descarga), 231 (duzentas e trinta e uma) vagas de uso

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EHSGW-N3AL3-PPXE7-4H3JY>

Nº

D

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EHSGW-N3AL3-PPXE7-4H3JY>

REGISTRO GERAL

(Art. 173, Parágrafo Único, Lei 6015)

MATRÍCULA
25823

FICHA
1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
Registro de Imóveis da 2ª e da 4ª
Circunscrições (1º e 3º distritos)

Nº

exclusivo das unidades autônomas, sendo 15 (quinze) delas reservadas a portadores de necessidades especiais (PNE). Acesso aos Blocos I, II e III contendo hall de circulação, escadas, dutos, depósito de lixo, 02 (dois) elevadores e 01 (uma) previsão de elevador no Bloco I, 03 (três) elevadores nos Blocos II e III; um edifício garagem constituído por hall de escadas, elevador, duto, 11 (onze) vagas descobertas e 59 (cinquenta e nove) vagas cobertas todas de uso comum e situadas no Pavimento Térreo; 59 (cinquenta e nove) vagas de estacionamento cobertas de uso comum situadas em cada um dos 2º, 3º e 4º pavimentos; 14 (quatorze) vagas de estacionamento descobertas situadas no 5º pavimento; lazer coberto composto por fitness, kids, salão de jogos, salão de festas, espaço gourmet com 02 (dois) IS PNE; lazer descoberto composto por multiplay e piscinas adulto e infantil com deck e casa de apoio, tudo situado no 5º pavimento. DAS COISAS DE USO PRIVATIVO: O RESIDENCIAL DUCCIO terá como coisas de uso privativo, de propriedade exclusiva de cada condômino, os apartamentos retro descritos e caracterizados. **PROPRIETÁRIO:** **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.343.492/0001-20, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel, lavrada nas Notas do Cartório do 3º Ofício de Justiça da Comarca de Duque de Caxias - RJ, no livro 461, às fls. 136/138, ato nº 071, em 12/08/2019. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 25.176, R.02, Av.03, onde consta a **SERVIDÃO DE PASSAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, Av.04, onde consta o **PATRIMONIO DE AFETAÇÃO**, R.05, Av.06 e Av.07, fichas 01 à 13, da 2ª Circunscrição desta Comarca, Cartório do 5º Ofício, sendo os registros incorporados a esta Serventia, na data de 31/08/2017, conforme Lei 7.615/2017. O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 14 de agosto de 2019. Eu, (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, matriculei. E eu, (Diego Ferreira de Pontes), Oficial Substituto, Mat. 94/18370, subscrevo e assino.

AV.01/MAT. 25.823. CONSIGNAÇÃO DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. De acordo com requerimento datado de 09/08/2019, fica consignado que o registro da convenção de condomínio do "RESIDENCIAL DUCCIO", foi devidamente registrada no Registro Auxiliar Livro 3, sob o nº 256, das fichas 01 à 27, em 14/08/2019, desta Circunscrição. Protocolo nº 37.469. O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 14 de agosto de 2019. Eu, (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, averbei. E eu, (Diego Ferreira de Pontes), Oficial Substituto, Mat. 94/18370, subscrevo e assino. SELO Nº ECZS 69597 EYD

AV.02/MAT. 25.823. RETIFICAÇÃO DE ELEVADORES. De acordo com o requerimento datado de 04/09/2019, fica averbado a

CONTINUA NA PRÓXIMA FICHA



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EHSGW-N3AL3-PPXE7-4H3UY>

Nº

REGISTRO GERAL

(Art. 173, Parágrafo Único, Lei 6015)

MATRÍCULA
25823

FICHA
2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
Registro de Imóveis da 2ª e da 4ª
Circunscrições (1º e 3º distritos)

retificação dos elevadores do imóvel constante da presente matrícula para constar que **TODOS OS BLOCOS DO EMPREENDIMENTO "RESIDENCIAL DUCCIO" (BLOCOS I, II, III), POSSUIRÃO 02 (DOIS) ELEVADORES E PREVISÃO DE 01 (UM) ELEVADOR**, e não como constou acima. **Protocolo nº 37.633.** O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 10 de setembro de 2019. Eu, (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, averbei. E eu, (Diego Ferreira de Pontes), Oficial Substituto, Mat. 94/18370, subscrevo e assino.

SELO Nº EDDS 75454 TXR

AV.03/MAT. 25.823. CONSIGNAÇÃO DE USO E CAPITAÇÃO DE ÁGUA. De acordo com o requerimento datado de 04/09/2019, instruído com a Licença de Instalação nº 16/2019, processo nº 52464/2018, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da PMDC, datada de 19/03/2019, devidamente assinada pelo Secretário de Meio Ambiente Celso Luis Pereira do Nascimento, Matrícula nº 35420-1, fica averbado a consignação onde **FICA PROIBIDO O USO E CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA FINS DE CONSUMO**, conforme item 24 (Não realizar coleta de água subterrânea, para consumo, considerando os resultados apresentados em investigação confirmatória - parte 2, estudado baseado na NBR 15.515, da ABNT). **Protocolo nº 37.634.** O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 10 de setembro de 2019. Eu, (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, averbei. E eu, (Diego Ferreira de Pontes), Oficial Substituto, Mat. 94/18370, subscrevo e assino.

SELO Nº EDDS 76381 EVO

AV.04/MAT. 25.823. RETIFICAÇÃO DO MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO. De acordo com requerimento datado de 20/09/2019, fica averbada a retificação do Memorial de Incorporação do Condomínio Residencial Duccio, a tornar **INEFICAZ TODOS OS EFEITOS DA CLAUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIA**): "13 - Das Disposições Transitórias. A Construtora e Incorporadora é investida, pelos adquirentes das unidades do empreendimento, com poderes de mandatária, irrevogáveis e irretratáveis, até averbação do respectivo habite-se, para praticar todos e quaisquer atos necessários e indispensáveis à implementação deste empreendimento perante a Prefeitura Municipal e, especialmente, o Serviço do Registro de Imóveis. Até respectiva emissão do habite-se, poderá INCORPORADORA, realizar todas e quaisquer modificações de projetos, sejam de que natureza forem, que eventualmente sejam necessárias, a seu exclusivo critério, ou, ainda, por exigência das autoridades responsáveis, mesmo que importem em modificação por substituição, total ou parcial, de qualquer dos blocos,

CONTINUA NO VERSO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EHSGW-N3AL3-PPXE7-4H3JY>

REGISTRO GERAL

(Art. 173, Parágrafo Único, Lei 6015)

MATRÍCULA
25823

FICHA
2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
Registro de Imóveis da 2ª e da 4ª
Circunscrições (1º e 3º distritos)

respeitados os direitos dos adquirentes de unidades de quaisquer blocos anteriores, mesmo daqueles a serem modificados. Da mesma forma, se reservam a INCORPORADORA o direito de modificar as partes comuns, as benfeitorias e infraestrutura urbanas constantes do projeto e, ainda: a) Modificar integralmente os projetos de qualquer dos blocos, cujas unidades não tenham sido prometidas a venda, seja quanto à compartimentação dessas unidades, seja quanto à sua quantidade ou destinação, independentemente de consulta aos condôminos proprietários de unidades de outros edifícios, respeitados os direitos adquiridos pelos mesmos, no que se refere às suas respectivas frações ideais, que em nenhuma hipótese sofrerão alteração; b) Realizar modificações parciais de detalhes de qualquer bloco ou unidade, para atender às exigências estruturais, das melhores condições funcionais ou atender às necessidades de segurança geral". O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 16 de outubro de 2019. **Protocolo nº 37.852.** Eu, Nathália Pinto Ferreira, Escrevente, Mat. 94/13.442, averbei. E eu, Diego Ferreira de Pontes, Oficial Substituto, Mat. 94/18370, subscrevo e assino.

SELO Nº EDES 01731 BOA

R.05/MAT. 25.823. TÍTULO: HIPOTECA. DEVEDORA: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA, acima identificada. **CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, Brasília - DF. **FORMA DO TÍTULO:** Contrato de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e outras Avenças, que entre si celebram MRV Engenharia e Participações S.A e Caixa Econômica Federal, com recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, contrato nº 1.7877.0047834-0, datado de 27/12/2019, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 4.380/64 e artigo 38 da Lei nº 9.514/97. **VALOR E OBJETIVO:** R\$ 19.053.533,77, tendo como objetivo financiar a construção do empreendimento Residencial Duccio, a ser composto de 492 apartamentos residenciais, nesse momento, é contratado o financiamento para construção de 168 unidades distribuídas em 1 bloco (Bloco 3), denominado Módulo II. **PRAZO DE CARÊNCIA:** O prazo de carência do presente financiamento é de até 12 meses, com termo inicial contado na data correspondente à data do término da obra, assim comprovado pela Caixa, a partir da liberação da última parcela do financiamento. **PRAZO DE AMORTIZAÇÃO:** Expirado o prazo de carência fixado segundo o critério estabelecido, o eventual saldo devedor remanescente da dívida deverá ser integralmente pago, com todos os encargos a ele inerentes, no prazo máximo de amortização de até 36 meses contados do dia correspondente ao término do prazo de carência. **PRAZO PARA CONSTRUÇÃO E LEGALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** O devedor se obriga a concluir as obras objeto deste contrato no prazo de 36 meses, contados a partir da data da realização do primeiro

CONTINUA NA PRÓXIMA FICHA

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EHSGW-N3AL3-PPXE7-4H3UY>

REGISTRO GERAL

(Art. 173, Parágrafo Único, Lei 6015)

MATRÍCULA

25823

FICHA

3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
Registro de Imóveis da 2ª e da 4ª
Circunscrições (1º e 3º distritos)

desembolso. **GARANTIA HIPOTECÁRIA:** Em garantia da dívida ora confessada e demais obrigações assumidas, o devedor dá a Caixa, em 1º e especial hipoteca, transferível a terceiros, a fração ideal de 34,395746800%, correspondente ao terreno e aos futuros 168 apartamentos que integram o Módulo II do empreendimento denominado Residencial Duccio. Concordam as partes que o valor dos imóveis hipotecados, para fins do art.1.484 do Código Civil, fica fixado em R\$ 39.212.000,00. As demais cláusulas e condições constante do título. Foi realizada a consulta do BIB no Banco de Dados da Corregedoria Geral da Justiça em nome da devedora sob o nº 0154320041332013 e 0154320041328016, em 13/04/2020. Foram realizadas as consultas das Indisponibilidades no Banco de dados da CNIB, conforme provimento 39/2014, em 13/04/2020. **Protocolo nº 38.754.** O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 13 de abril de 2020. Eu, Paulo Vitor Silva de Souza, Escrevente, Mat. 94/20694, registrei. E eu, Shyrlene dos Santos Silva, Substituta, Mat. 94/9596, subscrevo e assino. **SELO Nº EDIL 56123 NWH**

AV.06/MAT. 25.823. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Nos termos do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade vinculada a empreendimento alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Recursos SPBE, contrato nº 1.7877.0087918-3, datado de 29/01/2021, firmado pela credora acima identificada, fica averbado o cancelamento da hipoteca, constante do R.05, face a quitação dada pela credora. **Protocolo nº 41.776.** O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 24 de maio de 2021. Eu, Paulo Vitor Silva de Souza, Escrevente, Mat. 94/20694, averbei. E eu, Shyrlene dos Santos Silva, Substituta, Mat. 94/9596, subscrevo e assino. **SELO Nº EDSL 21145 QDQ**

R.07/MAT. 25.823. TÍTULO: COMPRA E VENDA. TRANSMITENTE: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, identificada acima. **ADQUIRENTE: ACÁCIO COSTA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de microempresa, portador da carteira nacional de habilitação nº 05949650467, expedida pelo DETRAN/RJ, em 29/05/2018, onde consta do DIC/RJ nº 257795724, inscrito no CPF sob o nº 137.335.417-82, residente e domiciliado em Belford Roxo - RJ. **INTERVENIENTE CONSTRUTORA E FIADORA: MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.564/0001-31, com sede em Belo Horizonte - MG. **FORMA DO TÍTULO:** Nos termos do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade vinculada a empreendimento alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Recursos SPBE, contrato nº 1.7877.0087918-3, datado de 29/01/2021, com força de escritura pública, na forma do art. 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049/66. **IMÓVEL:** O constante da

CONTINUA NO VERSO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

(Art. 173, Parágrafo Único, Lei 6015)

MATRÍCULA
25823

FICHA
3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
Registro de Imóveis da 2ª e da 4ª
Circunscrições (1º e 3º distritos)

presente matrícula. **VALOR: R\$ 226.096,25**, pagos da seguinte forma: **R\$ 51.896,25**, com recursos próprios e **R\$ 174.200,00**, por financiamento concedido pela credora abaixo identificada. O ITBI nº 81317/2021, foi pago através do DAM nº 17591961, no valor de R\$ 1.987,00, em 03/05/2021. Foram realizadas as consulta dos BIB's no Banco de Dados da Corregedoria Geral da Justiça em nome da transmitente sob os nºs 0154321052435467 e 0154321052441518, em 24/05/2021. Foi realizada a consulta da Indisponibilidade no Banco de dados da CNIB, conforme provimento 39/2014, em 24/05/2021. **Protocolo nº 41.776**. O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 24 de maio de 2021. Eu, Paulo Vitor Silva de Souza, (Paulo Vitor Silva de Souza), Escrevente, Mat. 94/20694, registrei. E eu, Shyrlene dos Santos Silva, (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, subscrevo e assino. **SELO Nº EDSL 21146 ZKD**

R.08/MAT. 25.823. TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEVEDOR FIDUCIANTE: ACÁCIO COSTA JUNIOR, qualificado no R.07. **CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, Brasília - DF. **FORMA DO TÍTULO: O constante do R.07. DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o devedor fiduciante aliena a CEF, em caráter fiduciário, o imóvel objeto deste financiamento e da presente matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, ficando assim constituída a propriedade fiduciária em nome da CEF, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando o devedor fiduciante possuidor direto e a CEF possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária. **ORIGEM DOS RECURSOS: SBPE. NORMA REGULAMENTADORA: SFH. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 174.200,00. SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: PRICE TR - Tabela Price. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: TR. PRAZO DE AMORTIZAÇÃO: 360 meses. CONSTRUÇÃO: 27/02/2023. TAXA ANUAL DE JUROS: Nominal de 7.3474% e Efetiva de 7.5999%. ENCARGO MENSAL: R\$ 1.256,24. VENCIMENTO DO 1º ENCARGO MENSAL: Em 25/02/2021 e os demais em igual dia dos meses subsequentes. VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA: R\$ 230.000,00, para fins de venda em Leilão Público. As demais cláusulas e condições constante do título. **Protocolo nº 41.776**. O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 24 de maio de 2021. Eu, Paulo Vitor Silva de Souza, (Paulo Vitor Silva de Souza), Escrevente, Mat. 94/20694, registrei. E eu, Shyrlene dos Santos Silva, (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, subscrevo e assino. **SELO Nº EDSL 21147 DJM****

AV.09/MAT. 25.823. CONSIGNAÇÃO DO PATRIMONIO DE AFETAÇÃO. Certifico que no AV.04 do registro anterior acima citado, fica consignada a **AFETAÇÃO** referente a incorporação do Empreendimento, conforme previsto nos artigos 31-A e

CONTINUA NA PRÓXIMA FICHA

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EHSGW-N3AL3-PPXE7-4H3UY>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.fidigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EHSGW-N3AL3-PPXE7-4H3UY>

REGISTRO GERAL

(Art. 173, Parágrafo Único, Lei 6015)

MATRÍCULA

25823

FICHA

4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
Registro de Imóveis da 2ª e da 4ª
Circunscrições (1º e 3º distritos)

seguintes da Lei nº 4.591 de 16/12/64, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931 de 02/08/2004. O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 21 de janeiro de 2022. Eu, Eduarda Bonfim Alexandre, (Eduarda Bonfim Alexandre), Escrevente, Mat. 94/22707, averbei. E eu, Shyrlene dos Santos Silva, (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, subscrevo e assino.

AV.10/MAT. 25.823. CONSTRUÇÃO. De acordo com requerimento datado de 04/11/2021, instruído com o Boletim de Cadastro Imobiliário, expedido via Internet, pela PMDC, em 06/01/2022 e Declaração de Habite-se total, Certificado de Vistoria nº 000043/2021, expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo da PMDC, datada de 22/10/2021, onde foi vistoriado e aceito, conforme despacho de 22/09/2021, no processo nº 007/000894/2019, estando em condições de ser habitado, por ter sido construída de acordo com o projeto aprovado, fica averbado que sobre o terreno objeto desta matrícula, foi construído o **Empreendimento denominado "RESIDENCIAL DUCCIO"**, com a unidade designada por **PRÉDIO Nº 290 - APARTAMENTO 1.101 DO BLOCO III, DA RUA ALMIRANTE GRENFALL**, tendo a área construída de **46,41m²**, código imobiliário nº **1.5.021.504.445** e inscrição nº **4971120**. **Protocolo nº 46.033.** O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 21 de janeiro de 2022. Eu, Eduarda Bonfim Alexandre, (Eduarda Bonfim Alexandre), Escrevente, Mat. 94/22707, averbei. E eu, Shyrlene dos Santos Silva, (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, subscrevo e assino. **SELO Nº EEAM 88228 MNW**

AV.11/MAT. 25.823. CANCELAMENTO DE AFETAÇÃO. De acordo com o requerimento datado de 04/11/2021, com base nos documentos mencionados acima, fica averbado o **cancelamento da afetação**, constante do **Av.09** acima. **Protocolo nº 46.034.** O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 21 de janeiro de 2022. Eu, Eduarda Bonfim Alexandre, (Eduarda Bonfim Alexandre), Escrevente, Mat. 94/22707, averbei. E eu, Shyrlene dos Santos Silva, (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, subscrevo e assino. **SELO Nº EEAM 88229 DNR**

AV.12/MAT. 25.823. INTIMAÇÃO. Conforme o Ofício nº 596407/2025, expedido pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 1, acima identificada, datado de 10/06/2025, onde consta o requerimento de intimação de Alienação Fiduciária, destinado a: **ACÁCIO COSTA JUNIOR, inscrito no CPF nº 137.335.417-82**, que foi intimado através do Ofício nº 233731/2025, expedido pelo Cartório do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias - RJ, datado de 11/06/2025, a quitar a dívida no valor de **R\$ 8.221,15**, no prazo de 15 dias, constando que a entrega da notificação foi **POSITIVA**. Notificação feita pelo notificador Wilson de Barros Carvalho, pois na segunda tentativa, a notificação foi recebida pelo notificado, que

CONTINUA NO VERSO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EHSGW-N3AL3-PPXE7-4H3JY>

CNM: 090647.2.0025823-88

REGISTRO GERAL

(Art. 173, Parágrafo Único, Lei 6015)

MATRÍCULA	FICHA
25823	4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
Registro de Imóveis da 2ª e da 4ª
Circunscrições (1º e 3º distritos)

tomou conhecimento do conteúdo e exarou ciência. Notificação cumprida em 15/07/2025, às 14:45h e 17/07/2025, às 13:29h, conforme registro nº 00051928, emitida pelo Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo - RJ, datada de 18/07/2025. **Protocolo nº 64.373.** O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 01 de outubro de 2025. Eu, [assinatura], (Monica Fernandes do Nascimento), Escrevente, Mat. 94/18502, averbei. E eu, [assinatura], (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, subscrevo e assino. **SELO Nº EEZZ 58417 ZJW**

AV.13/MAT. 25.823. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Nos termos do Requerimento de Consolidação de Propriedade de Imóvel, datado de 23/09/2025, passa o imóvel a pertencer a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, acima identificada, conforme faculta o art. 26, § 7 da Lei 9.514/97 e portaria nº 74 de 06/08/2013, **VALOR DO BEM: R\$ 330.000,00.** O ITBI nº 106512/2025, foi pago através do DAM nº 42015824, no valor de R\$ 6.600,00, pago em 10/09/2025, tendo como base de cálculo o valor de R\$ 330.000,00. **Protocolo nº 66.487.** Duque de Caxias, 21 de outubro de 2025. Eu, [assinatura], (Laissa Teles C. Mendes), Escrevente, Mat. 94/18546, averbei. E eu, [assinatura], (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, subscrevo e assino. **SELO Nº EFAF 60105 ATB.**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica de todos os atos constantes da matrícula 25823 a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 da lei Federal nº 6015 de 31/12/1973, dela constando todos os eventuais ÔNUS REAIS reconhecidos por lei que grave o referido imóvel objeto desta matrícula, não havendo no indicador pessoal qualquer INDISPONIBILIDADE para os respectivos detentores do domínio e dos direitos relativos ao mesmo, o que dou fé.

Em ol...:R\$ 986,95
Fundgrat...:R\$
Lei 3217....: R\$
197,39
Fundperj...: R\$ 49,34
Funperj...: R\$ 49,34
Funarpen...: R\$ 59,23
ISS...: R\$ 50,33
Total...: R\$ 1.420,91

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFAF 60106 OJP
Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Duque de caxias, 21/10/2025.